



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.299, DE 24 DE MARÇO DE 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O
LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM DE
GUAÇUÍ/ES.**

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

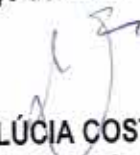
Art. 1º - Fica o Município de Guaçuí/ES autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o **LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM DE GUAÇUÍ/ES**, no valor de até R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais) no exercício de 2020, contanto que atenda previamente as normas gerais instituídas pela Lei nº 13.019/2014.


Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município, conforme discriminada abaixo:

- 1000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- 1001 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 – Assistência Social
- 241 – Assistência ao Idoso
- 0019 – Assistência ao Idoso
- 2.096 – Transferências de Recursos ao Lar dos Idosos Frederico Ozanam
- 33504300000 – Subvenções Sociais
- 13900010000 – Outros recursos vinculados à Assistência Social – Transferência de Recursos do Fundo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 24 de março de 2020.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal


AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município